



GOVERNO MUNICIPAL  
**SANTO ANTÔNIO DO LESTE**  
Continuidade do progresso, de mãos dadas com o povo!  
Gestão 2021/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2021

DO: **GABINETE DO PREFEITO**

PARA: **COMISSÃO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

autorizo a abertura de procedimento administrativo de Licitação na modalidade tomada de preços para **contratação de empresa para construção de um centro comunitário no Município de Santo Antônio do Leste/MT, conforme convênio nº 884133/2019 do Ministério da Defesa**, encaminhamos a este setor a solicitação da secretaria, projeto de execução e planilha orçamentária em anexo elaborada pelo setor de engenharia da Associação Mato Grossense dos Municípios - AMM, e toda documentação integrante a este processo administrativo, para que realize os trâmites necessários.

Santo Antônio do Leste-MT, 20 de agosto de 2021.

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**  
PREFEITO MUNICIPAL



GOVERNO MUNICIPAL  
**SANTO ANTÔNIO DO LESTE**

Continuidade do progresso, de mãos dadas com o povo!

Gestão 2021/2024

FLS Nº: 375

RUB: Amanda

Ofício nº 232/GAB/2021

Santo Antônio do Leste/MT, 20 de agosto de 2021

ILMO. SR.  
ERIKS MATOS DA SILVA  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ilustríssimo Senhor,

Vimos por meio deste, encaminhar o Parecer nº 1299/COAF/DIAF/DPCN/SG-MD acerca do Convênio nº 884133/2019, o qual tem como objeto “Construção de um Centro Comunitário no Município de Santo Antônio do Leste/MT”, o qual fora rejeitado por ausência de publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, devendo assim ser licitado novamente.

Assim, autorizo a abertura de novo processo licitatório e que este seja observado o disposto no artigo 21 da Lei nº 8.666/93.

Sendo o que resta para o presente momento reiteramos os nossos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

**JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste.MT

CNPJ: 04.217.362/0001-90

SETOR DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Santo Antônio do Leste – MT,

Aos 22 dias do mês de Julho de 2021.

Ofício: Nº 028/2021 CONPRES

PMSAL: \_\_\_\_\_  
FLS Nº: 376  
RUB: Amanda

Ilmo. Sr.

Luiz Carlos Rezende

Secretário de Administração

Prefeitura de Santo Antonio do Leste.MT

Assunto: Encaminha **PARECER Nº 1299/COAF/DIAF/DPCN/SG-MD**. Para conhecimento e Providências

Ref.: Convenio Nº 884133/2019

Objeto: a "Construção de um Centro Comunitário no município de Santo Antônio do Leste/MT"

Senhor Secretário

Venho através do presente encaminhar em anexo para conhecimento e providências o documento abaixo listado:

**1. PARECER Nº 1299/COAF/DIAF/DPCN/SG-MD**

Outrossim, deve-se observar o item 13 do documento encaminhado, recomendando tomar as providências o mais rápido possível para a continuidade da execução do mesmo sem que corra o risco de entrar em Resto a Pagar-RP.

Sem mais para o momento, coloco a disposição para maiores esclarecimentos e aproveito a oportunidade para agradecer a atenção.

Atenciosamente

**Luiz Carlos Rezende**  
Secretário de Administração  
e Planejamento

RECEBEMOS  
22/07/2021

**Jerônimo L. de Siqueira**  
Gestor de Convênios  
Prestações de Contas

e-mail: conpres@santoantoniiodoleste.mt.gov.br

Rua A nº 367 – Jardim Santa Inês - Fone: (66) 3488-1292 R 232 – CEP. 78.628-000  
Santo Antonio do Leste/MT



MINISTÉRIO DA DEFESA  
SECRETARIA GERAL  
DEPARTAMENTO DO PROGRAMA CALHA NORTE  
DIVISÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ANÁLISE FINANCEIRA  
COORDENAÇÃO DE ANÁLISE FINANCEIRA

**PARECER Nº 1299/COAF/DIAF/DPCN/SG-MD**

**ASSUNTO: ANÁLISE DE PROCESSO LICITATÓRIO APRESENTADO**

**REFERÊNCIA:**

- PROCESSO Nº 60414.000934/2019-20
- CONVÊNIO Nº 332/DPCN/2019 (Plataforma +Brasil Nº 884133/2019).
- OFÍCIO Nº 6326/COAF/DIAF/DPCN/SG-MD (3330593)

**I - INTRODUÇÃO**

1. Trata o presente da análise do processo licitatório do Convênio nº 332/DPCN/2019 constante da referência, celebrado entre o Ministério da Defesa e o Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT. O objeto do convênio em questão é a "Construção de um Centro Comunitário no município de Santo Antônio do Leste/MT", com vigência estabelecida de 21/11/2019 a 05/11/2022, em atendimento aos ditames da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016.
2. A análise repousa sobre o aceite do processo licitatório em conformidade com o art. 6º, inciso II, alínea "d" combinado com o art. 41, inciso II, ambos da Portaria 424/2016, para liberação dos valores envolvidos na formalização do instrumento:

**Quadro 1 – Execução financeira do Convênio**

RECURSOS	PREVISTO (R\$)	REPASSE (R\$)	EXECUTADO (R\$)	SALDO (R\$)
CONCEDENTE (98,00%)	343.000,00	0,00	0,00	0,00
CONVENIENTE (2,00%)	7.000,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>350.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

**II - PROCESSO LICITATÓRIO**

3. A análise do procedimento licitatório tem por finalidade verificar se o conveniente cumpriu os requisitos estabelecidos no art. 6º, inciso II, alínea "d" da Portaria 424/2016:

Art. 6º São competências e responsabilidades do concedente:

(...)

II - operacionalizar a execução dos projetos e atividades, mediante:

d) verificação de realização do procedimento licitatório pelo conveniente, atendo-se à documentação no que tange: **à contemporaneidade do certame, aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência**, ao respectivo enquadramento do objeto ajustado com o efetivamente licitado e ao **fornecimento pelo conveniente de declaração expressa firmada por representante legal do órgão ou entidade conveniente, ou registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis.**

4. O aceite do processo licitatório viabiliza a liberação dos recursos financeiros a cargo do concedente, em conformidade com o previsto no art. 41, inciso II, da Portaria 424/2016:

II - a liberação da **primeira parcela ou parcela única** ficará condicionada ao:

(...)

b) conclusão da **análise técnica e ao aceite do processo licitatório pelo concedente** ou mandatária.

5. O processo licitatório foi encaminhado ao Departamento do Programa Calha Norte, por meio da Plataforma +Brasil, em 02/07/2021. O aceite do processo licitatório, pelo concedente ou mandatária, deverá ser efetivado no prazo máximo de trinta dias, contado da data da sua apresentação, para os convênios dos níveis I, IA e IV (§ 4º do art. 66 da Portaria 424/2016).

6. As publicações da TOMADA DE PREÇOS N° 002/2021, foram realizadas em todos os meios previstos, conforme tabela abaixo:

TOMADA DE PREÇOS N° 002/2021 (15 dias corridos)			
MEIOS DE PUBLICAÇÃO	DATA DA PUBLICAÇÃO	DATA DE ABERTURA	DIAS CONCEDIDOS
Diário Oficial da União - DOU n° 97	25/05/2021	10/06/2021	15
Diário Oficial do Estado - DOE n° 28.039	12/07/2021	10/06/2021	00
Jornal - "www.diariodoestadomt.com.br"	28/05/2021	10/06/2021	13
Diário Oficial do Município- DOM n° 3.735	25/05/2021	10/06/2021	15

6.1. A fase externa do certame foi inaugurada com as publicações citadas anteriormente, **não atendendo** aos requisitos de meios de publicidade e de prazo mínimo de publicidade previstos no art. 21 da Lei n° 8.666/93.

6.2. Modalidade de licitação (art. 23 da Lei n° 8.666/93) - Adequada.

6.3. Requisitos previstos no Inciso XVIII do art. 7º da Portaria 424/2016, conforme tabela abaixo:

REQUISITOS PREVISTOS	APRESENTOU	NÃO APRESENTOU	ESCALARECIMENTOS
Extrato do edital e preço estimado	X	-	-
Proposta de preço total ofertada por cada licitante	X	-	-
Termo de adjudicação	X	-	-
Termo de homologação	X	-	-

6.4. As atas do certame vinculadas/complementares (§ 3º do art. 49 da Portaria Interministerial n° 424/2016) - Apresentou.

6.5. Declaração do gestor municipal de que o certame atendeu às disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório (inciso VIII do art. 7º da Portaria 424/2016) - Apresentou Parecer Jurídico assinado pelo Procurador Jurídico do Município em 10/05/2021

6.6. Declaração expressa do gestor municipal de cumprimento do Decreto n° 7.983, de 8 abril de 2013 (§ 4º do art. 49 da Portaria 424/2016) - Apresentou na aba de esclarecimentos 03/2021.

6.7. Comprovante de consulta aos cadastros constantes do art. 44 da Portaria Interministerial n° 424/2016, cuja data de consulta deve ser compatível com a fase de habilitação do certame e todas as empresas participantes da fase habilitatória. TCU, CNIA, CEIS e SICAF. Apresentou a consulta consolidada do TCU na aba de esclarecimentos 03/2021 e a consulta SICAF na aba anexo de execução do plano de trabalho.

6.8. **Em que pese a empresa A S CONSTRUTORA LTDA-ME, CNPJ 22.618.893/0001-76 não estar cadastrada no SICAF e ter apresentado os documentos exigidos para a habilitação, destaca-se quanto a obrigatoriedade de cadastramento no SICAF antes da contratação.**

7. A transferência voluntária em tela foi celebrada em 21/11/2021, o Projeto Básico foi aprovado pela Divisão de Engenharia (DIENG) deste Concedente por meio do Despacho n° 170/DIENG/DPCN/SG-MD (3317315), em 09/03/2021, e a fase externa da licitação iniciou-se em 25/05/2021, atendendo ao disposto no art. 50 da Portaria 424/2016.

8. A abertura da licitação, ocorreu em 10/06/2021, conforme previsto e registrado nas atas

apresentadas:

a) Em 10/06/2021 às 08:00horas, o Presidente juntamente com a Comissão Permanente de Licitação, deram início ao certame licitatório, a Comissão constatou a presença de 2(duas)empresas. Foi iniciado o credenciamento das empresas, e ambas foram declaradas habilitadas, por apresentarem a documentação conforme exigências do edital. Em seguida o presidente recolheu os envelopes referentes a propostas de preços, e por seguirem em conformidade com as exigências do edital ambas as empresas participantes foram classificadas. Após classificação das propostas, a empresa A S CONSTRUTORA, CNPJ 22.618.893/0001-76 foi declarada vencedora no valor total de R\$ 341.935,27 (trezentos e quarenta e um mil novecentos e trinta e cinco reais e vinte e sete centavos). Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada.

8.9. Em face do resultado final da licitação o conveniente apresentou o Termo de Adjudicação e o Termo de Homologação, datados de 24/06/2021, em favor da empresa A S CONSTRUTORA LTDA-ME, CNPJ 22.618.893/0001-76 no valor total de R\$ 341.935,27 (trezentos e quarenta e um mil novecentos e trinta e cinco reais e vinte e sete centavos).

9. Houve por meio do Conveniente, um engano nos meios de publicação, onde o mesmo não conseguiu realizar a publicação no Diário Oficial do Estado, o realizando apenas 32 dias após a realização do certame, fazendo com que fosse uma Ação Intempestiva, não cumprindo com o Art. 21 da Lei n° 8.666/93 inciso II:

"Art. 21. Os avisos contendo os resumos dos editais das concorrências, das tomadas de preços, dos concursos e dos leilões, embora realizados no local da repartição interessada, deverão ser publicados com antecedência, no mínimo, por uma vez:

II - no Diário Oficial do Estado, ou do Distrito Federal quando se tratar, respectivamente, de licitação feita por órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Municipal, ou do Distrito Federal"

10. Cumpra destacar ainda, que a conveniente deverá promover a consulta ao CEIS, novamente na realização da contratação das empresas conforme previsto no art. 44, § único da Portaria Interministerial n° 424/2016.

Parágrafo único. O conveniente deve consultar a situação do fornecedor selecionado no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência na internet, antes de solicitar a prestação do serviço ou a entrega do bem.

11. Oriento que o conveniente insira no contrato a ser celebrado com a empresa vencedora do certame, quando houver, "cláusula de livre acesso" conforme previsto no Art. 43 da Portaria 424/2016, caso não seja inserido o citado dispositivo no contrato e não sendo computado dano ao erário o convênio em tela será aprovado com ressalva.

### III – ANÁLISE TÉCNICA

12. O processo foi submetido à análise da Divisão de Engenharia, que certificou, no PARECER N° 462/DIENG/DPCN/SG-MD (3790550), datado de 12/07/2021, o correto enquadramento do objeto conveniado com o licitado, bem como, os preços praticados pelo licitante vencedor com os de referência, na forma da alínea "d", inciso II do Art. 6° da Portaria 424/2016.

### IV – CONCLUSÃO

13. Diante dos documentos disponibilizados até o presente momento, a análise financeira da transferência voluntária em tela considera que o certame licitatório apresentado ESTÁ REJEITADO sob o viés financeiro. Devendo sanar as incorreções apontadas nos itens 6.1, 6.8, e 9. Devendo realizar outro procedimento licitatório, que após concluído, deverá ser submetido por meio da Plataforma +Brasil para análise da Divisão de Análise Financeira e da Divisão de Engenharia).

**ELABORADO POR:**

**ADRIANA DE OLIVEIRA SILVA - 3º SGT**  
Fiscal de convênios

**APROVADO POR:**  
**ALEXANDER XAVIER DA SILVA**  
Major (QCO Cont)  
Assistente Militar da COAF

**DE ACORDO:**  
**JOSÉ TARCÍSIO PACÍFICO JÚNIOR**  
Ordenador de Despesas

Brasília, 05 de julho de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Alexander Xavier da Silva, Assistente**, em 15/07/2021, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Adriana de Oliveira Silva, Fiscal de Convênio**, em 15/07/2021, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **José Tarcísio Pacifico Junior, Ordenador(a) de Despesas**, em 15/07/2021, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), o código verificador **3762906** e o código CRC **74EC487C**.